

Lei nº 1002/94

ALTERA DISPOSIÇÕES DO CODIGO TRIBUTARIO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam excluidas dos itens 43, 45, 47 do Anexo 1.a da Lei Municipal nº 665 de 28 de dezembro de 1989, as expressões:
Item 43: (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)".

Item 45: "(exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)".

Item 47: "'Excetua-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de novembro de 1994.

FERNANDE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal